



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 325, de 24 de dezembro de 1968.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis rurais.

=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

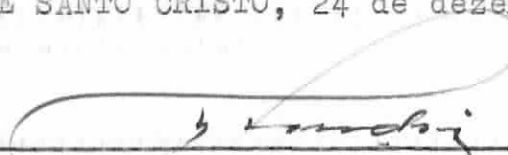
Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis rurais:

a) - Do casal de ALFONSO REMPEL, uma área de 18.809m² do lote rural nº 14 e outra, de 93.393m² do lote rural nº 12, ambos da Linha Rolador, ao preço total de NCR\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos cruzeiros novos);

b) - Da COOPERATIVA MISTA LINHA ROLADOR LTDA., uma área de 10,000m² do lote rural nº 12 da Linha Rolador, com uma casa de alvenaria medindo 9x9 metros, uma garagem também de alvenaria, medindo 5x6 metros e um / galpão de madeira, com as dimensões de 7x4 metros, e mais uma área de 72.500m², do mesmo lote rural nº 12, com benfeitorias, tudo ao preço de NCR\$ 17.000,00(dezessete cruzeiros novos).

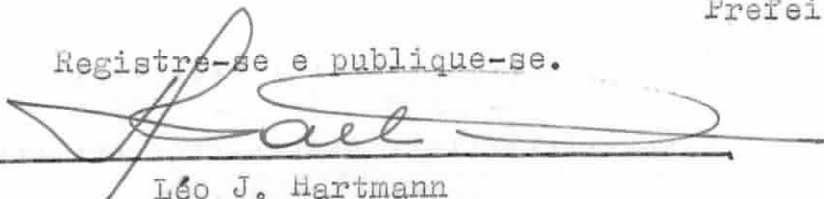
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 24 de dezembro de 1968.



Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Léo J. Hartmann
Secretário do Município.